



LIVRO DE LEIS

56
Câmara

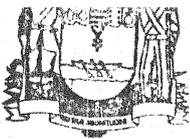
= LEI Nº 1.907, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, POR DOAÇÃO, UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PONTE NOVA.

O Senhor **ARTHUR BALLERINI**, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica desafetado de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, um terreno à **Associação dos Moradores da Ponte Nova**, para edificar sua sede na Vila Cristina, um terreno que assim se descreve: "Um terreno de formato regular, com frente para a Rua Tereza Cristina, lado par, distante 19,90m da esquina com a Avenida Tiradentes, no quarteirão completado pela Rua João Rodrigues e Rua Napoleão Laureano, no loteamento denominado Vila Cristina, em Lorena-SP, medindo 15,00m de frente para a Rua Tereza Cristina, igual medida de largura nos fundos; 20,00m da frente aos fundos, ambos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, lado esquerdo e fundos com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Lorena, encerrando a área de 300,00m²".
- Artigo 2º** - Na escritura de doação a ser lavrada, contará cláusula expressa pela qual a donatária não poderá dar à área doada, destinação diversa da prevista nesta Lei, devendo as obras estarem concluídas e as instalações em pleno funcionamento, dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de reversão.
- Artigo 3º** - A doação é irrevogável, excetuada a hipótese cita-
- A*



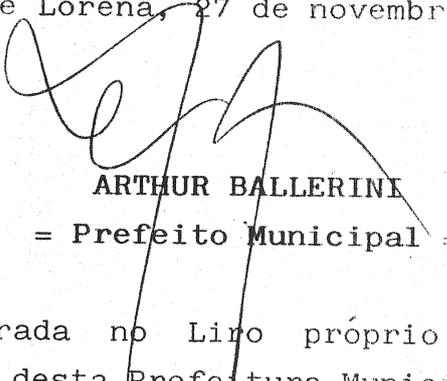
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.907/90)

da no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida pela donatária, importará na reversão da área doada ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização por eventuais benfeitorias, devendo tmabém constar na escritura a ser lavrada.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 27 de novembro de 1990.



ARTHUR BALLERINI

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 27 de novembro de 1990.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =